



# **Câmara Municipal de Assis**

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144  
Site: [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br) – e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br)

---

## **COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO**

**PARECER N° 181/2017**

**Projeto de Lei n° 157/2017**

**Relator: FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA, CHICO PANELA – PSD**

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Prefeito Municipal, que visa solicitar autorização para conceder o uso de área no Centro de Desenvolvimento de Assis II, para instalação da empresa ZILDA FERREIRA DOS SANTOS – EPP.

Constata-se que a presente propositura, se justifica, pela necessidade de solicitar autorização para conceder o uso, com encargo de uma área de 2.370,00 m<sup>2</sup>, de propriedade do Município, situada na Rua Pedro de Souza, cadastrada como Setor 06, Quadra 228 (Ex- C), lotes 42 ao 45, no Centro de Desenvolvimento de Assis II, para instalação da empresa Zilda Ferreira Dos Santos - EPP,

Em relação ao mérito da matéria, verifica-se que o presente projeto, atende as regras estabelecidas na Lei n° 3.653/1998, alterada pela Lei n° 5.451/2010, a qual determina que para alienar os imóveis situados no CDA é necessária a prévia anuência da Prefeitura e da Câmara Municipal.

Considerando a relevância de tais medidas, de evidente interesse público, aspectos ambientais e de infraestrutura, manifesto-me de forma favorável à discussão e votação do projeto pelos nobres pares.

É o parecer.



# **Câmara Municipal de Assis**

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144  
Site: [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br) – e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br)

---

Sala das Comissões, 06 de Dezembro de 2017.

**FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA – PSD**  
**Relator**

**JOÃO DA SILVA FILHO – DEM**  
**Presidente**

**NILSON ANTONIO DA SILVA – PMDB**  
**Secretário**

*Documento assinado digitalmente nos termos da MP 2.200-2/2001 e da  
Resolução Municipal nº 189/2015.*

